
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/SISAM/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SISAM/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, por determinação de Andréia Costa Azevedo, Diretora Geral do SISAM, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomar, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a escolher a proposta mais vantajosa para o SISAM, com vistas na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

A abertura da documentação será às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia **06 de junho de 2017**.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente processo na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/SISAM/2017 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme Anexo I, parte integrante do Edital.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no Sisam do município de São João Batista (SC), ou que apresentem toda a documentação para cadastramento até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

3.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante **e do Município de São João Batista**, com validade na data da apresentação. Somente será aceita em documento original ou fotocópia autenticada.

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos;

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

- Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A *Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC* deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

f) Apresentação do Certificado de Registro cadastral CRC, junto ao Sisam de São João Batista (SC), ou toda a documentação para cadastro no prazo previsto no item 2.1. do presente edital.

g) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do artigo 27, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante **(Anexo II)** em anexo a este edital.

h) Declaração sob as penas da lei, que a Proponente não possui fato impeditivo de habilitação, conforme modelo **(Anexo III)**.

i) Certidão Simplificada do ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

j) O responsável técnico da empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada de no mínimo 2.000 (duas) mil horas em consultoria técnica, nas áreas de abastecimento de água, e esgotamento sanitário, comprovada através acervo técnico emitido pelo CREA;

OBS 1: A empresa deverá dispor de engenheiro com experiência na área, conforme item acima, o qual deverá ser o técnico a prestar os serviços no

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

município de São João Batista, SC, durante 02 (dois) dias semanais, com duração de 8 horas diárias, além de orientações por telefone, e meios de internet, etc.

k) O profissional detentor dos acervos técnicos e atestados deverá ter vínculo com a empresa proponente na data do lançamento do edital, devendo sua comprovação ser feita através de documento que comprove o vínculo que poderá ser através de contrato social onde o profissional faz parte da empresa, ou carteira de trabalho;

l) A empresa proponente deverá através demonstrar, através de memorial descritivo, o conhecimento dos problemas a serem imediatamente estudados e apresentados ao SISAM para as melhorias no sistema, objetivando que o SISAM tenha convicção de que o profissional irá dar retorno ao sistema, de forma a melhorar o abastecimento de água à população batistense.

OBS 2. A qualificação deverá ser somente de um profissional o qual deverá prestar os serviços consultivos; A prestação dos serviços, pela empresa vencedora, somente poderá ser feita pelo profissional detentor da experiência ou do acervo técnico, não podendo ser outro profissional, nem mesmo fazer a substituição durante a vigência do contrato;

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

OBSERVAÇÕES:

3.3. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração. A CND relativa ao INSS, bem como do FGTS, estarão condicionadas a verificação de suas validades na Internet (www.receita.fazenda.gov.br e www.caixa.gov.br), sendo que aos que não constarem o prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

3.5. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas dar-se-á no dia, hora e local indicados, neste edital. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 3) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes do processo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

3.5.1. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

4.3. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.

4.3.1. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

4.3.2. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os subitens 4.3 e 4.3.1, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

4.4. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada à participação neste certame de empresas que:

5. 1. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
5. 2. Estiver sob processo de falência ou concordata;
5. 3. Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
5. 4. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

ENVELOPE Nº. 01: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

**SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL -
SISAM - SÃO JOÃO BATISTA / SC.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº. 02: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

**SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL -
SISAM - SÃO JOÃO BATISTA / SC.**

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes nesta TOMADA DE PREÇOS, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.

6.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro – CEP: 88.240-000 – São João Batista – SC.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.

7.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:

- a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
- b) O número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) A proposta terá que ser apresentada digitalizada, com o preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irrevogável e valor global por extenso;
- d) O prazo de execução dos serviços, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.

7.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

7.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação, inclusive sobre responsabilidade por registro do engenheiro responsável e/ou da empresa perante o CREA e por emissão de ART e/ou AFT.

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

7.10. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL. Caso a proponente cote o valor acima do previsto no Anexo I deste edital, automaticamente será desclassificado.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.

8.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

8.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.

8.5. Se a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).

8.6. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).

8.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).

8.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Diretor do Sisam.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA EXECUÇÃO e CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser de pelo menos 06 (seis) dias úteis mensais, prestados no local, além de consultas através de telefone, e-mail, etc.

10.2. Os SERVIÇOS, objeto do presente edital, deverão ser iniciados imediatamente, após Ordem de Serviço.

10.3. A Ordem de Serviço, somente deverá ser ACEITA, após homologação.

10.4. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública.

10.5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

10.5.1 – Acompanhamento das condições gerais de funcionamento das unidades de abastecimento de água municipal conforme:

- captação de água bruta;
- adução de água bruta, através da adutora;
- estação de tratamento de água;
- reservatórios;
- rede de distribuição;
- ligações prediais.

10.5.2 – Orientação e participação na elaboração de planejamento anual de atividades a serem realizadas nos sistemas de abastecimento de água, com definição de prioridades, visando proporcionar aos mesmos, condições adequadas de funcionamento;

10.5.3 – Avaliação rotineira das condições de funcionamento da ETA, através da análise dos relatórios diários e mensais da estação, com apresentação de relatórios com informações e sugestões;

10.5.4 - Orientação e participação na elaboração de programa de controle da qualidade da água produzida na ETA e distribuída à população;

10.5.5 – Orientação e especificações de materiais destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água, bem como ampliações e melhorias;

10.5.6 – Especificações de equipamentos para o tratamento e manutenção das partes do sistema de abastecimento de água;

10.5.7 – Análise do perfil dos consumidos de água, bem como auxílio na elaboração de estrutura tarifária;

10.5.8 – Estudo da tratabilidade da água, com sugestão de produtos químicos se for o caso;

10.5.9 – Orientação ao setor técnico do sistema de abastecimento de água, na elaboração de Termos de Referências para contratação de empresas para implantação, ampliação ou melhoria no sistema de abastecimento de água;

10.5.10 – Orientação de ampliações e melhorias na estrutura da rede de abastecimento de água, visando solução de problemas de pressão de água;

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
 - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
 - SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
 - CNPJ 07.585.406/0001-22
 - Fone/Fax (48) 3265 4237
-

10.5.11 – Treinamento dos profissionais da Estação de Tratamento de Água, leituristas e encanadores;

10.5.12 – Elaboração de plano para implantação de macro medição bem como as especificações dos equipamentos necessários, como macros medidores, conexões, válvulas, e locais estratégicos para instalação.

10.6 – OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

10.6.1. Juntamente nas obras do sistema de esgotamento sanitário da cidade, com recursos da Funasa e do SISAM, o consultor terá as atividades elencadas abaixo:

10.6.2 – Junto ao fiscal da obra, deverá ser feita análise geral do estágio das obras, executadas até a presente data, com levantamento dos itens executados até a presente data, e apresentar memorial de cálculo para o restante das obras para a execução total das obras, de acordo com Plano de Trabalho da obra;

10.6.3 – Re-planilhar o orçamento com os quantitativos levantados no item acima, com os valores unitários do projeto aprovado pela FUNASA, preencher todos os relatórios necessários da FUNASA, para que o município apresente na FUNASA, objetivando a aprovação de novos valores que serão incorporados com contrapartida de parte da municipalidade (SISAM e/ou Prefeitura Municipal de São João Batista, SC);

10.6.4 – Juntamente com o fiscal da obra indicado pela Prefeitura Municipal de São João Batista ou SISAM, discutir o andamento da obra, o planejamento para a execução das obras, a forma de medições, memoriais de cálculos das medições;

10.6.5 – Orientar ao fiscal da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário a forma de assentamento de rede coletora, o metodologia de elaboração dos memoriais de cálculos das medições, as conferências das Ordens de Serviços da Rede Coletora de Esgoto.

10.6.6 – Participação em reuniões entre Empreiteira e Município sobre a obra;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pelo SISAM em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

executados, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

11.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues no SISAM.

12. DA DOTAÇÃO:

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue: (12) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.

13. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

14. DAS PENALIDADES

14. Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Sisam do Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista -SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

15.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, no Setor de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265-0195 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br.

16.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail ou por fac-símile, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.

16.3. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas da presente Tomada de Preços.

17. ANEXOS

17.1. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Descrição e valor máximo do serviço contratado;

Anexo II – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de declaração de não impedimento;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

São João Batista, 08 de maio de 2017.

Andréia Costa Azevedo
Diretora Geral

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2017.

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

Na condição de representante legal o Sr., CPF da empresa, CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a “proibição” de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º XXXIII).

Por ser verdade, assino (amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA)

(ASSINATURA)

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)

ANEXO IV

CONTRATO Nº/2017

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E
ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM
DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA**

.....

O **SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM**, Autarquia do município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Antônio Soares, 2533, Ribanceira do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 07.585.406/0001-22 e a empresa, com sede na,, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº., doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente representadas o primeiro por sua Diretora Geral, Andréia Costa Azevedo, e o segundo pelo (a) Senhor (a), resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório 012/SISAM/2017 - Tomada de Preço nº 001/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, nas condições estipuladas no processo licitatório 012/SISAM/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SISAM pagará à CONTRATADA, pelo valor global de R\$(.....), sendo que o pagamento mensal será de R\$(.....) pelos serviços efetivamente executados.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

Sub-Cláusula Primeira - O pagamento será realizado pelo SISAM em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - Nos custos deverão estar incluídos os seguintes itens de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- ✓ Os custos administrativos internos, como os realizados com telefonemas, internet, remessas postais, etc.
- ✓ Elaboração, fornecimento e impressão de relatórios;
- ✓ Viagens do técnico até o município de São João Batista - SC;
- ✓ IR, ISS, INSS, demais contribuições, impostos e tributos de competência do Contratado;
- ✓ Utilização do veículo para o seu deslocamento dentro do município por ocasião das visitas técnicas no município.

Sub-Cláusula Quarta - O preço estipulado nesta cláusula será fixo, não havendo reajustes de qualquer espécie, ressalvado a hipótese de quebra do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Sub-Cláusula Quinta - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO do serviço a ser efetuado pelo proponente vencedor.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses** podendo ser renovado de acordo com as partes através de Termo Aditivo até o limite máximo de tempo autorizado pela Lei n.º 8.666/93, havendo consenso das partes, corrigindo-se nesse caso o valor contratado pelo índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA IV - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício vigente, conforme segue: (12) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única responsável por danos e prejuízos que causar ao SISAM, coisas ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

ônus para o SISAM, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

b) A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer Municipais, Estaduais ou Federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoais e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma ajustada no edital, Item 10.1 - Os serviços deverão ser de pelo menos 08 (oito) dias úteis mensais, prestados no local, além de consultas através de telefone, e-mail, etc.

d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no processo licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários.

e) CONTRATADA deverá sempre que surgir situações novas na execução de uma Obra apontá-las e discuti-las com o SISAM, para a tomada de decisão visando à melhor solução a ser praticada.

f) É de responsabilidade da CONTRATADA ou do engenheiro responsável pela mesma, pagar as multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA, pelo descumprimento de qualquer norma legal.

g) A CONTRATADA deverá manter atualizadas as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT, à medida que as mesmas forem vencendo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato.

b) A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos em dia.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das demais obrigações pela Proponente vencedora, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações,

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

salvaguardando o direito a contraditória e ampla defesa, a sujeitarão as seguintes sanções:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo plausível, reconhecido pela autoridade competente da Autarquia.
- c) - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- d) - A multa estipulada no item anterior será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- e) - A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela empresa Contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- f) - A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o não cumprimento for devidamente justificado pela empresa Contratada, e aceito pela Administração.
- g) O valor da multa será descontado do pagamento e na impossibilidade, deverá ser recolhido aos cofres do SISAM ou cobrado judicialmente.
- h) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- i) A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo aberto vista do processo aos interessados, tanto para o prazo de recurso como para a defesa prévia.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes ao Edital Tomada de Preço nº 001/SISAM/2017 e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIX - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com (30) trinta dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de São João Batista, SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João Batista, _____ de _____ de 2017.

Andréia Costa Azevedo

Diretora Geral Do Sisam
Contratante

Responsável Legal

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunhas:

Fulano De Tal

CPF Nº. 000.000.000/00

Fulana De Tal

CPF Nº. 000.000.000/00